AVISO DE LICITAÇÃO

COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO
CNPJ: 09.062.893/0001-74

UASG 263401 –COMPRAS.GOV 6/2026 - Processo SEI 189.00000047/2026-32 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0626 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DE AUDITORIA AMBIENTAL INDEPENDENTE NO PORTO ORGANIZADO DE SÃO SEBASTIÃO, ABRANGENDO ANÁLISE DOCUMENTAL E AUDITORIA DE CAMPO, REUNIÕES DE ABERTURA E ENCERRAMENTO, EMISSÃO DE RELATÓRIO PRELIMINAR E RELATÓRIO FINAL, APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E PRESTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS VINCULADOS AO ESCOPO ORIGINAL – MENOR PREÇO GLOBAL– MODO DE DISPUTA: ABERTO – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA A ME/EPP/EQUIPARADAS.

Início do prazo para envio da proposta eletrônica: 10/11/2026 – Sessão Pública: 03/12/2026 às 9:00h - Edital disponível a partir do dia 10/11/2026.

O edital, na íntegra, estará disponível nos sites www.portoss.sp.gov.br www.gov.br/compras/pt-br **e** www.imprensaoficial.com.br **.**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n.° 0626-COMPRAS.GOV 6/2026

CONTRATANTE (UASG) 263401: COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO

Avenida Dr. Altino Arantes, 372 – Centro – São Sebastião/SP

PROCESSO CDSS SEI 189.00000047/2026-32

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DE AUDITORIA AMBIENTAL INDEPENDENTE NO PORTO ORGANIZADO DE SÃO SEBASTIÃO, ABRANGENDO ANÁLISE DOCUMENTAL E AUDITORIA DE CAMPO, REUNIÕES DE ABERTURA E ENCERRAMENTO, EMISSÃO DE RELATÓRIO PRELIMINAR E RELATÓRIO FINAL, APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E PRESTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS VINCULADOS AO ESCOPO ORIGINAL.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia: 03/12/2026 às 9:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global

MODO DE DISPUTA: aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Link: Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br)

COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0626-COMPRAS.GOV 6/2026

(Processo Administrativo nº SEI 189.00000047/2026-32)

Torna-se público que a **COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO-CDSS,** sociedade por ações, empresa pública estadual, integrante da Administração Indireta do Estado de São Paulo com regime jurídico de direito privado, constituída pelo Decreto-Lei Estadual nº 63/1969, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 52.102/2007, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 09.062.893/0001-74, com sede na Avenida Dr. Altino Arantes, n° 372 - Centro, São Sebastião/SP, doravante denominada como Unidade Contratante, por intermédio dos seus representantes legais devidamente constituídos, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a **Av. Dr. Altino Arantes, 372 - Centro - São Sebastião/SP - CEP 11608-623, r**ealizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei federal 13.303/2016 e, a incidência da Lei 14.133/21, se restringe à disciplina procedimental da modalidade pregão eletrônico, sem prejuízo da aplicação analógica quando cabível, nos termos do art. 4º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DE AUDITORIA AMBIENTAL INDEPENDENTE NO PORTO ORGANIZADO DE SÃO SEBASTIÃO, ABRANGENDO ANÁLISE DOCUMENTAL E AUDITORIA DE CAMPO, REUNIÕES DE ABERTURA E ENCERRAMENTO, EMISSÃO DE RELATÓRIO PRELIMINAR E RELATÓRIO FINAL, APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E PRESTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS VINCULADOS AO ESCOPO ORIGINAL,** conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital e seus anexos.

1.1 A licitação será realizada em único item.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estejam registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento noSICAF até o terceiro dia útil à data prevista para recebimento das propostas.

2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive o atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6 Em elação às regras aplicáveis à presente licitação concernente a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

2.6.1 A participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

2.6.2 O tratamento favorecido a que se refere o subitem anterior fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7 **Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

2.7.2 O interessado que se enquadre em uma das hipóteses do art.38 da Lei nº 13.303/16 (Lei das Estatais), estará IMPEDIDO de participar de qualquer fase do processo de licitação e de ser contratado, conforme abaixo elencado;

2.7.3 cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

2.7.4 suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

2.7.5 declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

2.7.6 constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

2.7.7 cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

2.7.8 constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.7.9 cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.7.10 que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

2.8 Aplica-se a vedação prevista no item 2.5:

2.8.1 à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

2.8.2 A vedação a participação de agente público da entidade licitante de que trata o item anterior estende-se a terceiros que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante da empresa que preste assessoria técnica.

2.8.3 a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

2.8.3.1 dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

2.8.3.2 empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

2.8.3.3 autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

2.8.3.4 cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

2.8.4 **CONSÓRCIO** - **Não** será admitida a participação de empresas em Consórcio, pela especificidade e simplicidade do escopo.

2.8.5 **Inexistência de fato impeditivo à participação.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do "compras.gov.br", mediante assinalação nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação.

2.8.6 **Participação de cooperativas.** Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 57.159, de 21 de julho de 2011.

2.8.7 Às cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, estendem-se as regras previstas para as microempresas e empresas de pequeno porte referentes ao direito de preferência de que trata o item 2.6, bem como à fruição do benefício de habilitação previsto no item 7.9.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.1.1 As disposições deste Edital que tratam especificamente da forma de realização da fase de habilitação são aplicáveis na hipótese em que a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste

Edital), correspondendo ao menor preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema que:

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 O licitante organizado em cooperativa, admitida a participação de cooperativa no item 2.8.7, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 28 §1° da Lei nº 13.303/2016.

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço, quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por menor preço; e

3.11 O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.14 O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso, nos termos do artigo 34 da Lei Federal n.º 13.303/2016.

3.15 Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

3.16 O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação, não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item.

4.1.2 Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo I deste Edital.

4.1.3 **Observar que o sistema trabalha com até quatro casas decimais após a vírgula.**

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

4.6 As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

4.6.1 Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de

vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

4.6.2 Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

4.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.10 O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.1.1 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

5.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. **Durante a fase de lances, os licitantes deverão observar rigorosamente o valor por eles inserido no sistema, sendo de inteira responsabilidade do licitante eventual erro de digitação, não sendo admitida posterior alegação de equívoco para fins de correção ou cancelamento do lance.**

5.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, correspondendo ao menor preço.

5.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R$ 100,00 (cem reais) e incidirá sobre o valor total do item.*

5.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

5.10 Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16.1 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.16.2 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 55 da Lei nº 13.303/2016 e do art. 49 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Docas de São Sebastião, na ordem que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

5.16.2.1 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.16.2.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do art. 49 do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia, seguindo os seguintes critérios estabelecidos nas alíneas “a” até “f” abaixo, quando o objeto do procedimento licitatório envolver aquisição de bens e serviços de informática e automação, e os critérios “c” a “f” para outros objetos:

a) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País;
b) bens e serviços produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma definida pelo Poder Executivo;
c) produzidos ou prestados no território do Estado em que a CDSS atua;
d) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
e) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
f) produzidos ou prestados por empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29/12/2009.

5.16.2.2.1 Esgotados todos os critérios acima sem sucesso, o desempate será por sorteio.

5.16.3 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.16.4 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16.5 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.16.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo não é suficiente para o envio da documentação exigida.

5.17 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação do certame, conforme previsto na legislação correlata e especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis);

6.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser

consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal n° 8.429/1992);

6.1.4 Cadastro Nacional de empresas punidas - CNEP;

6.1.5 Cadastro Estadual de empresas punidas - CEEP;

6.1.6 Relação de apenados publicados pelo TCESP – (http://www.tce.sp.gov.br/apenados);

6.2 Caso conste na Consulta da Situação do Licitante a existência de Ocorrências impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.2.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, §1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.2.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, §2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.2.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

6.3.1 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

6.3.1 Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.3.2 Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o subitem 6.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 7.

6.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1 Contiver erros insanáveis;

6.4.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

6.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos desde que insanável.

6.5 Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral (não definidos como serviços de engenharia), serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto de oferta.

6.5.2 Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

6.6 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.6.1 O ajuste de que trata o subitem anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.6.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.7.1 No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na prova de conceito.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo I “Termo de Referência”, deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos do art. 58 da Lei federal nº 13.303/2016.

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.2 Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.1.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.1.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestados, na forma do art.159 do RLC da Companhia.

7.2 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data da entrega das propostas.

7.3 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.3.2 É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.3.3 A não observação do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.4 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.4.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.5 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.5.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.5.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.5.2.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.5.2.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.6 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no subitem 7.4.1.

7.8 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.9 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para a participação na licitação (art.4º do Decreto nº 8.538, de 2015).

7.10 O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.10.1 **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.10.1.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Sociedade Limitada Unipessoal;

7.10.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedade empresária;

7.10.1.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

7.10.1.4 Ato constitutivo e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.10.1.5 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.10.1.6 Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estatal da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

7.11 **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

7.11.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será aferida mediante apresentação de declaração subscrita pelo representante legal da licitante, atestando que se encontra adimplente em relação às suas obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, nos termos do art.55B e seguintes, do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia.

7.11.2. A veracidade da declaração será examinada quando da assinatura do contrato, ocasião na qual a CDSS solicitará ao licitante vencedor a apresentação das declarações e certidões previstas no instrumento convocatório.

7.11.3. Serão exigidas a apresentação dos seguintes documentos:

7.11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e de Situação Cadastral, comprovando situação ativa;

7.11.3.2 Certidão Negativa de Créditos tributários federais e dívida ativa da União;

7.11.3.3 Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS, que esteja dentro do prazo de validade.

7.11.3.4 Declaração de regularidade quanto às vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

7.11.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho, quando o contrato previr a utilização de mão de obra para sua execução;

7.11.3.6 Certidão negativa de débitos com as Fazendas Estadual e Municipal, quando relacionada ao objeto do certame e à atividade do licitante.

7.12 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

7.12.1. As licitantes deverão apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. A licitante deverá comprovar a execução satisfatória de

auditoria ambiental em porto organizado, instalação portuária, terminal, plataforma, refinaria ou empreendimento de complexidade ambiental equivalente, com avaliação de requisitos legais e de licenciamento ambiental. Será admitido o somatório de atestados. Não será exigido registro do atestado em conselho profissional, salvo quando tal registro decorrer expressamente da legislação aplicável à profissão responsável e estiver previsto de forma justificada no edital.

a) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

b) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados.

Equipe mínima

A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 01 (um) Auditor-Líder, com formação de nível superior e qualificação, experiência e treinamento compatíveis com a Portaria MMA nº 319/2003 e suas alterações, além de conhecimento comprovado na aplicação da Resolução CONAMA nº 306/2002 e da ABNT NBR ISO 19011:2018. Poderá ser indicado Coordenador Técnico ou o próprio Auditor-Líder poderá acumular a coordenação, desde que atenda integralmente aos requisitos e mantenha participação efetiva no planejamento, na auditoria e na emissão do relatório. A equipe deverá ser independente das atividades auditadas, não possuir conflito de interesses e preservar a confidencialidade das informações. A substituição de profissional dependerá de autorização da Companhia Docas de São Sebastião e somente será admitida por outro de qualificação e experiência equivalentes ou superiores.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

A experiência do Auditor-Líder será comprovada mediante currículo, certificado de capacitação e atestado, declaração, certidão, contrato ou outro documento idôneo que demonstre sua participação como auditor ou auditor-líder em, no mínimo 01(uma) auditoria ambiental compatível com a Resolução CONAMA nº 306/2002. O vínculo profissional com a licitante poderá ser comprovado por contrato social, registro de empregado, contrato de prestação de serviços ou declaração de compromisso de vinculação futura, condicionada à contratação.

7.12.2 Os atestados deverão conter a identificação da pessoa jurídica emitente. Caso não conste dos atestados a identificação do signatário e telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente dos atestados.

7.12.3 Será avaliada com base em documentação que comprove a experiência da licitante na execução ou no fornecimento do objeto licitado, restrita às parcelas do objeto que sejam tecnicamente ou economicamente relevantes, atinentes ao desempenho anterior de atividade compatível com o objeto da licitação, cujos parâmetros estarão estabelecidos de forma expressa no **Anexo I – Termo de Referência,** elaborado pela área técnica demandante, nos termos do artigo 56 do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia.

7.13 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.13.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida

pelo domicílio da pessoa física (em São Paulo denominada certidão de distribuição cível), com data de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de sua entrega à **CDSS**.

7.13.2 Caso a Proponente seja filial, deverá apresentar a certidão da matriz.

7.13.3 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.14 **Declarações e outras comprovações**

7.14.1 Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.7 deste Edital;

c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

7.14.2 Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022.

7.14.3 Declaração subscrita por representantes da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, afirmando que não está impedido de participar de licitações e de ser contratado pela Companhia Docas de São Sebastião, em conformidade com o artigo 38 da Lei Federal n.º 13.303/2016, incisos I a VIII, parágrafo único e incisos I a III.

7.14.4 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.4**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

7.15 Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 7.14.1, 7.14.2, 7.14.3 e 7.14.4 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

7.15.1 Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

7.15.2 Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

7.15.3 Em se tratando de cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício e que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007;

7.15.4 Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.5**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

7.15.5 Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.6**, declarando que cumpre as disposições relativas à Lei Federal nº 13.709, de 14/08/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

7.15.6 Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.7**, declarando que tomou conhecimento do Código de Conduta e Integridade da Companhia Docas de São Sebastião. A íntegra do Código de Conduta e Integridade da CDSS encontra-se disponível no site da Companhia Docas de São Sebastião: www.portoss.sp.gov.br em **Transparência → Governança → Código de Conduta.**

8 DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 **Recursos.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, quando for o caso, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

8.1.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10(dez) minutos;

8.1.2 Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, conforme instruções da plataforma compras.gov, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora, mediante prévia solicitação pelo endereço eletrônico licitacoes@portoss.com.br

8.1.3 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio (www.gov.br/compras), no campo próprio disponibilizado no sistema. A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo na CDSS ou envio para o email licitacoes@portoss.com.br, dentro dos prazos estabelecidos no item 8.1.2.

8.2 A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 8.1., importará na decadência do direito de recorrer.

8.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.5 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.7 A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.8 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

8.8.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

8.8.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.8.3 der causa à inexecução total do contrato;

8.8.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

8.8.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

8.8.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.8.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.8.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

8.8.5.4 deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou

8.8.5.5 caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;

8.8.5.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.8.5.7 recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

8.8.5.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.8.5.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.8.5.10 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.8.5.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.8.5.11.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.8.5.11.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.8.5.11.3 caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.8.5.11.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.8.5.11.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.9 A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as sanções previstas no art. 158 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da CDSS, disponível no site www.portoss.com.br, bem como no artigo 82 e seguintes da Lei federal nº 13.303/2016, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.10 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.303, de 2016, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.11 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica no endereço eletrônico licitacoes@portoss.com.br, no horário de funcionamento da CDSS compreendido das 8h às 18h.

8.11.1 A prática eletrônica do envio da petição deverá ocorrer dentro do horário de funcionamento da CDSS acima estabelecido, ficando consignado que a contagem do prazo de petições recebidas fora do horário iniciar-se-á a partir do dia útil imediatamente posterior ao recebimento.

8.11.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.11.3 Serão desconsiderados os pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados além do prazo estabelecido no item 8.10.

8.12 A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado no subitem subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.12.1 As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão divulgadas mediante publicações no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e *na página da CDSS na Internet, no endereço www.portoss.com.br*.

8.13 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

8.14 A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

8.15 A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

8.16 Exaurida a fase recursal e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

8.17 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

8.18 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia

útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

8.19 À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

8.20 A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

8.20.1 fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

8.20.2 durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

8.21 A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

CONTRATAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

8.22 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato ou documento similar, cuja minuta integra este Edital como **Anexo V.**

8.22.1 Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.22.1.1 Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

8.22.2 Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

8.22.2.1 Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

8.22.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis);

8.22.2.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça

(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal n° 8.429/1992);

8.22.2.4 Cadastro Nacional de empresas punidas - CNEP;

8.22.2.5 Cadastro Estadual de empresas punidas - CEEP;

8.22.2.6 Relação de apenados publicados pelo TCESP.

8.23 A indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

8.24 Os documentos comprobatórios deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Equipe de Apoio ou do Pregoeiro.

8.25 A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer no local e horário indicados pela Unidade Compradora para assinatura do termo de contrato. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

8.26 Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

8.27 **Celebração frustrada.** As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, quando:

8.27.1 Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação;

8.27.2 For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que trata o item 8.25.1.2 deste Edital.

8.27.3 Recusar-se a assinar o contrato ou não comparecer no horário e local indicados para a sua assinatura;

8.27.4 For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital;

8.27.5 Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no inciso VI do art. 29 a Lei nº 13.303, de 2016.

8.28 SUBCONTRATAÇÃO:

8.28.1 Mediante prévia e expressa autorização da Unidade Contratante, a contratada poderá subcontratar parte do objeto licitado, observado o limite de 30% (trinta por cento) do total dos serviços contratados.

8.28.2 Não será permitida a subcontratação das parcelas de maior relevância do objeto licitado, ou seja, o conjunto de itens para os quais houver sido exigida na habilitação, como requisito de qualificação técnica, a comprovação de capacidade técnico-profissional ou de capacidade técnico-operacional.

8.28.3 A autorização dada pela Unidade Contratante é condição para a subcontratação regular, mas não implica em partilha nem redução das responsabilidades contratuais e legais assumidas pela contratada.

8.28.4 Cabe à contratada zelar pela perfeita execução do objeto do contrato, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade dos serviços, supervisionando as atividades da subcontratada e respondendo direta e solidariamente perante a Unidade Contratante pelo cumprimento das obrigações que foram objeto de subcontratação.

8.28.5 Não serão realizados pagamentos diretamente às subcontratadas.

8.28.6 A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

8.28.6.1 Submissão, pela contratada, de pedido fundamentado de subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;

8.28.6.2 Autorização prévia, por escrito, da Unidade Contratante para a subcontratação;

8.28.6.3 Apresentação, pela subcontratada, dos documentos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista exigidos na habilitação do certame licitatório;

8.28.6.4 Análise e aprovação por escrito, pela Unidade Contratante, da documentação apresentada pela subcontratada. A subcontratada que não demonstrar a regularidade da poderá ser substituída pela contratada, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pela Unidade Contratante;

8.28.6.5 Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e a subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo;

8.28.6.6 Somente serão permitidas as subcontratações prévias e regularmente autorizadas pela Unidade Contratante. Na hipótese de substituição da subcontratada, constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato;

8.28.6.7 É vedada a subcontratação de empresa que tenha participado:

i. do procedimento licitatório do qual se originou a contratação;

ii. direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo.

LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.29 **Remissão ao Termo de Referência.** O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

8.30 **Remissão ao contrato**. Os serviços executados serão objeto de medição mensal, que será realizada de acordo com as condições estabelecidas no termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

PAGAMENTOS E REAJUSTE DE PREÇOS

8.31 **Remissão ao contrato.** Os pagamentos e o reajuste de preços serão efetuados em conformidade com o termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.32 Não será exigida garantia contratual.

DISPOSIÇÕES GERAIS

8.33 Interpretação. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.34 Omissões. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro.

8.35 Atas. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

8.36 Sigilo dos licitantes. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

8.36.1 Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

8.36.2 Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

8.36.3 Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

8.36.4 A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

8.37 Saneamento de erros e falhas. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.37.1 As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

8.37.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

8.37.3 Publicidade. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS" e www.compras.gov.br ou www.licitações-e.com.br (conforme definição no edital).

8.38 Prazos. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

8.39 **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Sebastião/SP.

Anexos. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de proposta comercial

Anexo II.1 – Modelo de planilha de proposta;

Anexo II.2 - Modelo de Boletim de Medição (BM)

Anexo III – Modelos de Declarações:

Anexo III.1: Modelo a que se refere o item 7.15.1 do Edital;

Anexo III.2: Declaração de elaboração independente da proposta;

Anexo III.3: Declaração de condição de participação;

Anexo III.4: Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo III.5: Declaração de enquadramento como Cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art.34 da Lei Federal nº 11.488/2007;

Anexo III.6: Declaração de cumprimento as disposições relativas à Lei Federal nº 13.709/2018;

Anexo III.7: Termo de Adesão do Terceiro (Código de Conduta e Integridade da CDSS)

Anexo IV – Resolução ST nº 40/1994 da Secretaria dos Transportes;

Anexo V – Minuta de Termo de Contrato;

Anexo VI – Termo de Ciência e Notificação – TCE/SP.

São Sebastião, 09 de novembro de 2026.

Alexandre Ernesto Corrêa Sampaio

Diretor-Presidente

Vagner José Costa

Diretor de Administração e Finanças

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. FINALIDADE

Estabelecer os requisitos técnicos, operacionais e contratuais para a contratação de empresa especializada na realização de auditoria ambiental independente no Porto Organizado de São

Sebastião, em atendimento à legislação ambiental aplicável, à Licença de Operação IBAMA nº 1580/2020 – 1ª Retificação e às regras de contratação da Companhia Docas de São Sebastião – CDSS.

2. JUSTIFICATIVA

A operação portuária compreende atividades potencialmente poluidoras, incluindo movimentação e armazenamento temporário de cargas, tráfego de veículos e equipamentos, atracação e desatracação de embarcações e execução de programas ambientais vinculados ao licenciamento do empreendimento.

O art. 9º da Lei nº 9.966/2000 e as Resoluções CONAMA nº 306/2002 e nº 381/2006 estabelecem a realização periódica de auditorias ambientais independentes em portos organizados e instalações portuárias. A condicionante 2.25 da Licença de Operação IBAMA nº 1580/2020 – 1ª Retificação determina a realização bianual de auditoria ambiental baseada na Resolução CONAMA nº 306/2002.

A contratação é necessária para verificar o cumprimento da legislação ambiental e das condicionantes da licença, avaliar o desempenho dos sistemas de gestão e controle ambiental e subsidiar a CDSS na elaboração do plano de ação aplicável às eventuais não conformidades identificadas.

3. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO E FORMA DE SELEÇÃO

O objeto caracteriza-se como serviço comum, pois seus padrões de desempenho, qualidade, metodologia, produtos e critérios de aceitação podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e nas normas ambientais e técnicas aplicáveis. A contratação poderá ser realizada por pregão eletrônico, pelo critério de julgamento de menor preço global, sem avaliação ou pontuação de proposta técnica, observadas a Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDSS – RILC/CDSS.

A qualificação técnica terá natureza exclusivamente habilitatória e será verificada na fase e na forma estabelecidas no edital e no sistema eletrônico.

4. OBJETO

Contratação de empresa especializada para planejamento, execução e conclusão de auditoria ambiental independente no Porto Organizado de São Sebastião, abrangendo análise documental e auditoria de campo, reuniões de abertura e encerramento, emissão de relatório preliminar e relatório final, apresentação de documento de responsabilidade técnica e prestação de esclarecimentos vinculados ao escopo original.

5. REFERÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS

• Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 – Política Nacional do Meio Ambiente;

• Lei Federal nº 9.966, de 28 de abril de 2000 – prevenção, controle e fiscalização da poluição por óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob jurisdição nacional;

• Lei Federal nº 12.815, de 5 de junho de 2013 – Lei dos Portos;

• Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011;

• Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

• Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997;

• Resolução CONAMA nº 306, de 5 de julho de 2002, com as alterações introduzidas pela Resolução CONAMA nº 381, de 14 de dezembro de 2006;

• Portaria MMA nº 319, de 15 de agosto de 2003, com as alterações das Portarias MMA nº 353/2005 e nº 192/2011;

• Portaria SEP nº 104, de 29 de abril de 2011;

• ABNT NBR ISO 19011:2018 – Diretrizes para auditoria de sistemas de gestão;

• ABNT NBR ISO 14001:2015 – Sistemas de gestão ambiental – Requisitos com orientações para uso, no que for aplicável ao sistema de gestão da CDSS;

• Licença de Operação IBAMA nº 1580/2020 – 1ª Retificação e demais autorizações ambientais vigentes abrangidas pelo objeto;

• Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Docas de São Sebastião.

As referências devem ser consideradas em suas versões vigentes e com as alterações publicadas até a data da auditoria, sem transferência à contratada de atividades alheias ao objeto.

6. ESCOPO DA AUDITORIA

A auditoria abrangerá as instalações e atividades sob responsabilidade da CDSS no Porto Organizado de São Sebastião, incluindo a sede administrativa, o cais comercial, berços de atracação, áreas operacionais, armazéns, pátios, oficinas, vias internas, áreas de apoio e demais locais relacionados aos aspectos ambientais e às condicionantes das licenças abrangidas.

O período-base da avaliação compreenderá os 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de início da auditoria de campo, sem prejuízo da análise de fatos anteriores que permaneçam com obrigações ou efeitos vigentes.

A contratada deverá verificar integralmente os requisitos aplicáveis das Resoluções CONAMA nº 306/2002 e nº 381/2006, a legislação ambiental identificada como aplicável às atividades auditadas, as condicionantes das licenças ambientais e a execução dos respectivos planos e programas ambientais.

• cumprimento da legislação ambiental aplicável e das condicionantes do licenciamento;

• implementação e eficácia dos sistemas de gestão e controle ambiental;

• controle das fontes de poluição e dos aspectos e impactos ambientais;

• registros, monitoramentos, planos, programas, procedimentos e evidências de atendimento;

• tratamento das constatações das auditorias anteriores;

• prontidão e resposta a emergências ambientais, no que se relacionar ao escopo da Resolução CONAMA nº 306/2002;

• identificação de conformidades, não conformidades, observações, oportunidades de melhoria e pontos positivos.

7. METODOLOGIA E ETAPAS DE EXECUÇÃO

7.1. Etapa 1 – Planejamento

• reunião inicial com a fiscalização da CDSS;

• solicitação e análise preliminar dos documentos;

• definição do plano de auditoria, contendo objetivos, escopo, critérios, unidades e atividades abrangidas, equipe, agenda, entrevistados previstos e cronograma;

• identificação dos requisitos legais e condicionantes a serem verificados;

• entrega do Plano de Auditoria para aprovação da CDSS.

7.2. Etapa 2 – Auditoria documental e de campo

• reunião de abertura;

• análise de documentos, registros, licenças, relatórios, planos, programas e evidências;

• inspeções nas áreas administrativas e operacionais;

• entrevistas com empregados, gestores, fiscais e demais responsáveis indicados pela CDSS;

• coleta, verificação e registro de evidências objetivas;

• **comunicação tempestiva à fiscalização de constatações críticas que demandem providência imediata;**

• **reuniões de alinhamento, quando necessárias, sem prejuízo da independência da equipe auditora;**

• **reunião de encerramento para apresentação das constatações preliminares.**

A programação deverá prever, no mínimo, 03 (três) dias úteis de atividades presenciais no Porto de São Sebastião, salvo se a contratada justificar tecnicamente período superior em seu Plano de Auditoria. A redução desse período dependerá de justificativa formal e aprovação prévia da fiscalização.

7.3. Etapa 3 – Relatório Preliminar

A contratada deverá consolidar as evidências e apresentar relatório preliminar para análise da CDSS. As não conformidades deverão ser descritas de forma clara, vinculadas ao requisito descumprido, à área ou atividade correspondente e às evidências objetivas que as sustentam.

7.4. Etapa 4 – Relatório final e encerramento

Após receber as manifestações da CDSS, a contratada deverá avaliar tecnicamente cada apontamento, efetuar as correções cabíveis e apresentar o relatório final, acompanhado do documento de responsabilidade técnica e da matriz de tratamento das observações recebidas.

8. PRODUTOS E CONTEÚDO MÍNIMO

Produto	Conteúdo mínimo	Prazo
P1 – Plano de Auditoria	Objetivos, escopo, critérios, matriz inicial de requisitos, documentos necessários, equipe, atribuições, agenda e cronograma.	Até 10 dias corridos após a Ordem de Serviço.
P2 – Auditoria concluída	Reuniões de abertura e encerramento, análise documental, inspeção de campo, entrevistas e registro	Até 25 dias corridos após a

Produto	Conteúdo mínimo	Prazo
	das evidências.	aprovação do P1.
P3 – Relatório preliminar	Conteúdo do Anexo II da Resolução CONAMA nº 306/2002, com as alterações da nº 381/2006; constatações, evidências, requisitos, áreas, pontos positivos e conclusões.	Até 5 dias úteis após a reunião de encerramento.
P4 – Relatório final	Relatório revisado, matriz de respostas às observações, recomendações técnicas, arquivos editáveis e PDF assinado e documento de responsabilidade técnica.	Até 20 dias úteis após o recebimento consolidado das observações da CDSS.

O relatório preliminar e o relatório final deverão conter, no mínimo: identificação da contratada, da CDSS e da equipe auditora; objetivos; escopo; critérios; período e datas; metodologia; identificação das áreas, atividades e entrevistados; síntese do processo; constatações; evidências; requisitos correlatos; não conformidades; observações; oportunidades de melhoria; pontos positivos; conclusões; limitações eventualmente encontradas; e declaração de confidencialidade e independência.

As recomendações da contratada terão caráter técnico e subsidiário. Nos termos da Resolução CONAMA nº 306/2002, o plano de ação para tratamento das não conformidades será elaborado, aprovado e implementado pela CDSS, na condição de empreendedor auditado. A elaboração e a implementação do plano de ação não integram o objeto, salvo se houver contratação específica.

9. EQUIPE E HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.1. Equipe mínima

A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 01 (um) Auditor-Líder, com formação de nível superior e qualificação, experiência e treinamento compatíveis com a Portaria MMA nº 319/2003 e suas alterações, além de conhecimento comprovado na aplicação da Resolução CONAMA nº 306/2002 e da ABNT NBR ISO 19011:2018.

Poderá ser indicado Coordenador Técnico distinto ou o próprio Auditor-Líder poderá acumular a coordenação, desde que atenda integralmente aos requisitos e mantenha participação efetiva no planejamento, na auditoria e na emissão do relatório.

A equipe deverá ser independente das atividades auditadas, não possuir conflito de interesses e preservar a confidencialidade das informações. A substituição de profissional dependerá de autorização da CDSS e somente será admitida por outro de qualificação e experiência equivalentes ou superiores.

9.2. Qualificação técnico-operacional

O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, na fase de habilitação, 01 (um) ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem a execução satisfatória de auditoria ambiental em porto organizado, instalação portuária, terminal, plataforma, refinaria ou empreendimento de complexidade ambiental equivalente, com avaliação de requisitos legais e de licenciamento ambiental.

Será admitido o somatório de atestados. Não será exigido registro do atestado em conselho profissional, salvo quando tal registro decorrer expressamente da legislação aplicável à profissão responsável e estiver previsto de forma justificada no edital.

9.3. Qualificação técnico-profissional

A experiência do Auditor-Líder será comprovada mediante currículo, certificados de capacitação e atestado, declaração, certidão, contrato ou outro documento idôneo que demonstre sua participação como auditor ou auditor-líder em, no mínimo, 01 (uma) auditoria ambiental compatível com a Resolução CONAMA nº 306/2002.

O vínculo do profissional com a licitante poderá ser comprovado por contrato social, registro de empregado, contrato de prestação de serviços ou declaração de compromisso de vinculação futura, condicionada à contratação.

9.4. Responsabilidade técnica

Antes do início da auditoria de campo, a contratada deverá apresentar ART, RRT, TRT ou documento equivalente de responsabilidade técnica, emitido perante o conselho profissional competente, quando legalmente aplicável à formação e às atribuições do responsável técnico.

10. PRAZOS, VIGÊNCIA, ACEITAÇÃO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Vigência e prazo de execução

A vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato ou da data nele indicada. A execução terá início mediante Ordem de Serviço e seguirá os prazos da tabela do item 8. Os prazos poderão ser ajustados pela fiscalização, mediante justificativa, sem alteração do objeto e observados os limites contratuais.

O contrato será considerado executado após o recebimento definitivo do Produto P4. A implementação do plano de ação da CDSS não condicionará o encerramento do contrato.

10.2. Análise e aceitação

A CDSS terá até 10 (dez) dias úteis para analisar cada produto e emitir aceite, solicitação fundamentada de ajustes ou rejeição. A contratada terá até 10 (dez) dias úteis para corrigir desconformidades vinculadas ao escopo original, sem ônus adicional. Alterações de escopo, novos períodos de avaliação, fatos supervenientes ou exigências não previstas dependerão de formalização contratual cabível.

O aceite verificará: atendimento ao conteúdo do item 8; cobertura dos requisitos aplicáveis; rastreabilidade entre constatação, evidência e requisito; coerência técnica; entrega nos formatos exigidos; atendimento das observações da fiscalização; e apresentação do documento de responsabilidade técnica.

O recebimento provisório ocorrerá com a entrega do produto e não implica aceitação. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do atendimento integral aos critérios deste TR, conforme o RILC/CDSS.

10.3. Medição e pagamento

Marco de medição	Condição para medição	Percentual
P1	Plano de Auditoria aprovado.	20%
P2	Auditoria documental e de campo concluída e reunião de encerramento realizada.	30%

Marco de medição	Condição para medição	Percentual
P3	Relatório preliminar aceito.	20%
P4	Relatório final e documento de responsabilidade técnica recebidos definitivamente.	30%

A contratada apresentará o Boletim de Medição correspondente ao marco concluído. Após a aprovação, será autorizada a emissão da nota fiscal. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal corretamente emitida, observadas as condições do edital, do contrato e do RILC/CDSS.

A regularidade fiscal, trabalhista e perante o FGTS será comprovada pelos documentos exigidos no edital e na legislação vigente, vedada a exigência de guias individualizadas de recolhimento sem relação com o objeto ou sem fundamento legal específico.

O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente no Banco do Brasil S.A., na forma da regulamentação estadual aplicável, devendo a contratada informar os dados bancários no prazo fixado no contrato.

11. PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá ser apresentada em reais, pelo valor global do objeto, conforme a Planilha de Preços do Anexo I, e incluir todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos, seguros, deslocamentos, hospedagem, alimentação, equipamentos, materiais, emissão de responsabilidade técnica e demais despesas necessárias à execução integral.

A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, salvo prazo diverso estabelecido no edital. A planilha não poderá ter sua estrutura alterada, admitindo-se apenas o preenchimento dos campos de preço.

Os documentos de habilitação técnica, jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira serão apresentados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, na forma e no prazo previstos no edital e no sistema eletrônico, sem prejuízo de documentos que o sistema exija previamente de todos os participantes.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. Obrigações da contratada

• executar o objeto conforme este TR, o Plano de Auditoria aprovado, sua proposta e o contrato;

• manter equipe habilitada, independente e sem conflito de interesses;

• fornecer equipamentos, materiais, softwares, transporte e demais recursos necessários;

• cumprir as normas de acesso, segurança, saúde, proteção portuária e meio ambiente aplicáveis às instalações da CDSS;

• comunicar imediatamente impedimentos, riscos ou constatações críticas;

• preservar o sigilo e utilizar as informações exclusivamente para execução do objeto;

• reparar, corrigir ou substituir, no prazo estabelecido, produtos em desconformidade com o escopo;

• manter durante a execução as condições de habilitação exigidas;

• apresentar os produtos em formato editável e PDF assinado, bem como os boletins de medição;

• não divulgar ou veicular publicidade sobre o contrato sem autorização prévia da CDSS;

• não contratar empregado pertencente ao quadro da CDSS durante a vigência contratual, quando configurada hipótese vedada pelo RILC/CDSS ou pela legislação aplicável.

12.2. Obrigações da contratante

• emitir a Ordem de Serviço e designar gestor e fiscais;

• disponibilizar, em prazo razoável, documentos, registros e informações relacionados ao período e ao escopo auditados;

• viabilizar o acesso previamente autorizado às áreas e aos profissionais indicados;

• disponibilizar espaço para reuniões quando necessário;

• acompanhar e fiscalizar a execução, analisar os produtos e consolidar as observações;

• comunicar formalmente irregularidades e aplicar as medidas contratuais cabíveis;

• elaborar, aprovar e implementar o plano de ação para as não conformidades identificadas;

• realizar os pagamentos devidos após o cumprimento das condições de medição e aceite.

13. SANÇÕES, EXTINÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Sanções

Garantidos o contraditório e a ampla defesa, o descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas no art. 83 da Lei nº 13.303/2016 e no RILC/CDSS: advertência; multa; e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CDSS por prazo não superior a 02 (dois) anos.

• multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da etapa em atraso, limitada a 10% desse valor;

• multa compensatória de até 10% do valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial;

• multa compensatória de até 20% do valor total do contrato, em caso de inexecução total ou abandono injustificado;

• as multas poderão ser descontadas de créditos da contratada ou cobradas pelos meios admitidos, sem prejuízo da reparação integral dos danos;

• a sanção será graduada conforme gravidade, culpabilidade, danos, antecedentes e circunstâncias do caso, nos termos do RILC/CDSS.

13.2. Extinção contratual

A extinção do contrato ocorrerá nas hipóteses, pelo procedimento e com os efeitos previstos na Lei nº 13.303/2016, no RILC/CDSS, no edital e no contrato. Quando motivada por inadimplemento, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. Confidencialidade e proteção de dados

A contratada deverá proteger documentos, informações técnicas e dados pessoais acessados durante a execução, observando a Lei nº 13.709/2018 e as orientações da CDSS. A obrigação de confidencialidade permanecerá após o término contratual.

13.4. Subcontratação e independência

A subcontratação somente será admitida nos limites e condições do edital e mediante autorização prévia da CDSS, vedada a transferência da responsabilidade pelo objeto e preservada a independência da equipe auditora.

13.5. Formatos e propriedade dos produtos

Os relatórios, matrizes e planilhas serão entregues em PDF assinado e em formatos editáveis compatíveis com Microsoft Word e Excel. Os produtos elaborados especificamente para a CDSS

poderão ser utilizados no licenciamento, na gestão ambiental e na fiscalização contratual, resguardados os direitos preexistentes e o dever de confidencialidade.

14. MATRIZ DE RISCOS

Critérios de classificação: O nível indicado resulta da avaliação conjunta da probabilidade e do impacto, considerando os efeitos sobre prazo, custo, qualidade, segurança, conformidade ambiental e atendimento à Licença de Operação.

Probabilidade: baixa, média ou alta.

Impacto: baixo, médio, alto ou muito alto.

Regra de alocação: Cada parte suportará os efeitos dos eventos sob seu controle ou cuja causa lhe seja imputável. Nos riscos compartilhados e nos casos fortuitos ou de força maior, a responsabilidade será definida conforme o nexo causal, a legislação, o RILC/CDSS, o edital e o contrato, sem afastar os deveres de comunicação, prevenção e mitigação.

ID	Evento de risco	Consequência	Prob.	Impacto	Nível	Alocação	Prevenção / mitigação	Resposta / contingência
R01	Atraso ou insuficiência na disponibilização de documentos e informações pela CDSS	Demora na análise documental, necessidade de reprogramação e possível impacto no cronograma.	Média	Alto	Alto	CDSS	Organizar previamente o acervo; indicar pontos focais; disponibilizar documentos em prazo compatível com o Plano de Auditoria.	Contratada registra a pendência e comunica a fiscalização; CDSS prioriza a complementação; cronograma pode ser ajustado quando o atraso for imputável à CDSS.
R02	Documentos, registros ou evidências incompletos, inconsistente	Limitação de escopo, ressalvas no relatório ou impossibilidad	Média	Alto	Alto	CDSS	Realizar conferência prévia e informar formalmente	Contratada aplica técnicas alternativas de auditoria,

ID	Evento de risco	Consequência	Prob.	Impacto	Nível	Alocação	Prevenção / mitigação	Resposta / contingência
	s ou indisponíveis	e de concluir requisito auditado.					documentos inexistentes, sigilosos ou mantidos por terceiros.	registra a limitação e seus efeitos e solicita complementação sem criar evidências inexistentes.
R03	Plano de Auditoria incompleto ou incompatível com o escopo e os critérios do TR	Retrabalho, atraso no início da auditoria e cobertura insuficiente de requisitos.	Baixa	Alto	Médio	Contratada	Elaborar o P1 com matriz de requisitos, agenda, equipe, áreas, entrevistados e documentos; realizar validação interna antes da entrega.	Corrigir o produto no prazo fixado, sem ônus adicional, e reprogramar as atividades sob sua responsabilidade.
R04	Indisponibilidade ou substituição de Auditor-Líder ou membro essencial da equipe	Atraso, perda de continuidade ou execução por profissional sem qualificação equivalente.	Baixa	Alto	Médio	Contratada	Confirmar disponibilidade; manter profissional substituto com qualificação equivalente ou superior; apresentar previamente a documentaç	Submeter substituição à aprovação da CDSS e recompor a equipe sem custo adicional e sem redução da qualidade.

ID	Evento de risco	Consequência	Prob.	Impacto	Nível	Alocação	Prevenção / mitigação	Resposta / contingência
							ão.	
R05	Conflito de interesses, ausência de independência ou quebra de imparcialidade	Comprometimento da validade e credibilidade da auditoria e possível necessidade de repetição dos trabalhos.	Baixa	Muito alto	Alto	Contratada	Obter declarações de independência e conflito de interesses; verificar vínculos prévios da equipe com atividades auditadas.	Afastar o profissional ou a empresa da situação de conflito, substituir a equipe e refazer, às suas expensas, os trabalhos afetados, sem prejuízo das sanções cabíveis.
R06	Impedimento ou atraso de acesso às instalações, áreas restritas ou profissionais da CDSS	Inspeções ou entrevistas não realizadas e impacto no cronograma.	Média	Alto	Alto	CDSS	Programar acessos, autorizações, escoltas e entrevistas a partir do Plano de Auditoria; informar restrições operacionais.	Reorganizar a agenda; CDSS viabiliza nova janela de acesso; ajustar prazo quando comprovado impedimento não imputável à contratada.
R07	Descumprimento, pela equipe da contratada, das regras de acesso, proteção portuária,	Interrupção da atividade, retirada do profissional, acidente ou sanções contratuais.	Baixa	Muito alto	Alto	Contratada	Realizar integração e treinamentos exigidos; usar EPIs; observar procedimentos e	Suspender a atividade insegura, comunicar a fiscalização, substituir o profissional quando

ID	Evento de risco	Consequência	Prob.	Impacto	Nível	Alocação	Prevenção / mitigação	Resposta / contingência
	segurança, saúde ou meio ambiente						orientações da CDSS.	necessário e reparar danos imputáveis à contratada.
R08	Acidente, incidente ou mal súbito durante a auditoria de campo	Danos pessoais ou materiais, interrupção dos serviços e atraso.	Baixa	Muito alto	Alto	Compartilhado, conforme a causa	CDSS informa riscos e procedimentos locais; contratada cumpre requisitos de SST, fornece EPIs e mantém sua equipe apta.	Acionar os procedimentos de emergência, prestar assistência, preservar evidências, comunicar o evento e apurar responsabilidades conforme o nexo causal.
R09	Condições meteorológicas adversas, emergência portuária, restrição operacional ou determinação de autoridade	Suspensão de inspeções, alteração da agenda ou prorrogação da execução.	Média	Alto	Alto	CDSS, quando ligada à operação; caso fortuito/força maior, conforme contrato	Acompanhar condições e programação operacional; prever flexibilidade na agenda e áreas alternativas quando tecnicamente possível.	Suspender atividades afetadas, preservar a segurança e reprogramar o período sem penalidade à parte que não deu causa, mediante comprovação.

ID	Evento de risco	Consequência	Prob.	Impacto	Nível	Alocação	Prevenção / mitigação	Resposta / contingência
R10	Cobertura insuficiente dos requisitos legais, condicionantes, áreas ou período-base	Relatório incompleto, rejeição do produto, risco de descumprimento da condicionante da LO.	Baixa	Muito alto	Alto	Contratada	Utilizar matriz de requisitos e amostragem tecnicamente justificada; realizar revisão pelo Auditor-Líder.	Complementar a auditoria e corrigir os produtos, inclusive com nova atividade de campo quando a falha lhe for imputável, sem custo adicional.
R11	Constatações sem evidência objetiva, requisito correlato ou rastreabilidade suficiente	Controvérsia técnica, rejeição do relatório e perda de confiabilidade.	Média	Alto	Alto	Contratada	Aplicar revisão de qualidade e vincular cada constatação à evidência, ao requisito e à área ou atividade.	Reavaliar a constatação, complementar a fundamentação ou retificá-la tecnicamente, mantendo registro das manifestações da CDSS.
R12	Identificação de constatação crítica que demande ação imediata	Possível dano ambiental, risco à segurança, paralisação ou repercussão regulatória.	Baixa	Muito alto	Alto	Compartilhado	Definir canal de comunicação e responsáveis na reunião de abertura; manter protocolo de escalonamento.	Contratada comunica imediatamente a fiscalização, preservando sua independência; CDSS avalia, decide e executa as providências

ID	Evento de risco	Consequência	Prob.	Impacto	Nível	Alocação	Prevenção / mitigação	Resposta / contingência
								emergenciais cabíveis.
R13	Atraso injustificado na entrega ou correção dos produtos	Comprometimento da condicionante ambiental, do cronograma e dos pagamentos.	Média	Alto	Alto	Contratada, salvo fato imputável à CDSS ou evento externo comprovado	Acompanhar marcos, recursos e revisão interna; comunicar antecipadamente impedimentos com evidências.	Apresentar plano de recuperação; corrigir pendências; aplicar sanções quando cabíveis, preservadas hipóteses justificadas de ajuste de prazo.
R14	Vazamento, uso indevido, perda ou acesso não autorizado a informações e dados pessoais	Dano institucional, responsabilização legal e violação da confidencialidade.	Baixa	Muito alto	Alto	Contratada, quando sob sua guarda; CDSS, quando em seus ambientes	Restringir acessos, usar canais autorizados, armazenar dados com segurança e orientar a equipe sobre sigilo e LGPD.	Conter o incidente, comunicar imediatamente, preservar registros, eliminar acessos indevidos e adotar medidas de reparação e prevenção de recorrência.
R15	Mudança superveniente de legislação, condicionante, orientação	Necessidade de atividade adicional, alteração metodológica, prazo ou	Baixa	Alto	Médio	CDSS, quando representar alteração do escopo; contratada	Monitorar alterações aplicáveis; registrar claramente os critérios e	Avaliar impacto técnico e contratual; formalizar ajuste

ID	Evento de risco	Consequência	Prob.	Impacto	Nível	Alocação	Prevenção / mitigação	Resposta / contingência
	do órgão ambiental ou escopo solicitada pela CDSS	custo.				absorve atualização inerente ao objeto até a data da auditoria	pressupostos do Plano de Auditoria.	quando ultrapassar o escopo original, vedada a execução informal de serviço adicional.
R16	Falha ou corrupção de arquivos eletrônicos e incompatibilidade dos formatos de entrega	Perda de dados, atraso ou impossibilidade de análise dos produtos.	Baixa	Médio	Baixo	Contratada	Manter cópias de segurança, controle de versões, antivírus e teste prévio dos arquivos editáveis e PDF.	Restaurar os arquivos e reenviar versão íntegra, legível, assinada e compatível, sem custo adicional.

Observação: A matriz deverá ser acompanhada pela gestão e fiscalização durante toda a execução. A ocorrência de risco não altera automaticamente preços ou prazos; qualquer repercussão contratual dependerá de comprovação, análise do nexo causal e formalização pela autoridade competente.

15. Anexos

Anexo – Planilha de Preços Unitários (PPU)

Anexo – Modelo de Boletim de Medição (BM)

ISADORA SANTOS BONELLO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico Nº 0626-COMPRAS.GOV 6/2026

PROCESSO SEI Nº CDSS 189.00000047/2026-32

À Comissão Julgadora da Licitação,

O licitante_____(firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, **PROPÕE** executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R$ _____(valor por extenso).
Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO II.1

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(em papel timbrado da empresa)

LOGO DA PROPONENTE	PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS (PPU)			FOLHA 01/01	
				ANEXO I	Processo 189.00000047/2026-32
OBJETO DOS SERVIÇOS					
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA CONAMA 306 PARA A COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO					
DADOS DA PROPONENTE	CNPJ:		Representante legal:		Data:
ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Unidade	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Auditoria CONAMA 306				
1.1	Planejamento da Auditoria (20% do valor global)	1	Verba		R$ -
1.2	Auditoria documental e de campo, incluindo logística (30% do valor global)	1	Verba		
1.3	Relatório Preliminar (20% do valor global)	1	Verba		
1.4	Relatório Final, ART e encerramento (30% do valor global)	1	Verba		
				Subtotal Item 1	R$ -
				TOTAL DO CONTRATO	R$ -

Página 1

Declaramos que:

a) Aceitamos plenamente todas as normas, exigências, prazos e demais condições constantes no Edital da presente licitação e seus anexos;

b) O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias corridos, a contar da data da sua apresentação (mínimo de 60 (sessenta) dias corridos);

c) Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas com taxas, emolumentos e quaisquer encargos diretos ou indiretos, enfim, todos os componentes de custo dos serviços necessários à execução do objeto desta licitação.

Local, _____ de _____ de 2026.

(Nome/assinatura do representante legal da Licitante)

ANEXO II.2

BOLETIM DE MEDIÇÃO (BM)

LOGO DA PROPONENTE	BOLETIM DE MEDIÇÃO (BM)	FOLHA 01/01		
		Anexo II BM	Nº 01 DATA	Processo 189.00000047/2026-32

OBJETO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA CONAMA 306 PARA A COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO

DADOS DA PROPONENTE	CNPJ:	BM nº:	Data:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Unidade	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL CONTRATO	VALOR MEDIDO	SALDO CONTRATUAL
1	**Auditoria CONAMA 306**						
1.1	Planejamento da Auditoria (20% do valor global)	1	Verba		R$ -		R$ -
1.2	Auditoria documental e de campo, incluindo logística (30% do valor global)	1	Verba		R$ -		R$ -
1.3	Relatório Preliminar (20% do valor global)	1	Verba		R$ -		R$ -
1.4	Relatório Final, ART e encerramento (30% do valor global)	1	Verba		R$ -		R$ -
				TOTAL	R$ -	R$ -	R$ -

Página 1

Declaração

Declaramos que a etapa acima identificada foi executada em conformidade com o Termo de referência, a proposta e o contrato.

Responsável da contratada

Atesto da Fiscalização/Gestão do Contrato

Após verificação dos critérios de medição e aceite, a fiscalização/gestão, em relação à medição:
() Aprova () Aprova com ressalvas () Rejeita

Responsável da Contratante

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES PARA O ENVELOPE Nº 2 – "HABILITAÇÃO"

ANEXO III.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 7.15.1 DO EDITAL

Nome completo:

RG nº: _____

CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0626-COMPRAS.GOV 6/2026 - Processo n°**CDSS SEI: 189.00000047/2026-32:**

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual n° 10.218/1999; e

c) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0626-COMPRAS.GOV 6/2026 - Processo n° **CDSS SEI: 189.00000047/2026-32, DECLARO,** sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos

Respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.3

CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0626-COMPRAS.GOV 6/2026 - Processo n° **CDSS SEI: 189.00000047/2026-32**, **DECLARO,** sob as penas da Lei, que não estou impedido de participar de licitações e de ser contratado pela Companhia Docas de São Sebastião, empresa pública do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016, incisos I a VIII, Parágrafo único e incisos I a III.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.4

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 3.5. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0626-COMPRAS.GOV 6/2026 - Processo n° **CDSS SEI: 189.00000047/2026-32**, **DECLARO,** sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.5

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 3.4. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0626-COMPRAS.GOV 6/2026 - Processo n° **CDSS SEI: 189.00000047/2026-32, DECLARO,** sob as penas da Lei, que:

a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

b) A cooperativa aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.6

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À LEI FEDERAL 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS)

(em papel timbrado da Licitante)

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado**,** inscrito no CNPJ nº_____,com sede na Rua _____, n. ____, CEP_____, _Cidade_/_Estado_, telefone_____, e-mail_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)_____portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº_____,

DECLARA, para os devidos fins de direito e nos termos da lei, que a **LICITANTE** cumpre rigorosamente as normas contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

DECLARA, ainda, que os dados pessoais aos quais detenham acesso em razão de eventual contratação serão utilizados exclusivamente para cumprimento do objeto contratual, devendo observar os princípios norteadores da referida legislação e as hipóteses de tratamento dos dados pessoais no desenvolvimento de suas atividades.

(Local), ___ de _____ de 2026.

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

ANEXO III.7

Termo de Adesão do Terceiro

Na condição de Representante Legal da _____ _____, declaro que tomei conhecimento do **Código de Conduta e Integridade da Companhia Docas de São Sebastião (CDSS),** disponibilizado no sitio eletrônico da Companhia.

Declaro estar ciente de que é de minha responsabilidade conhecer, observar e cumprir as diretrizes, princípios e normas nele estabelecidos, reconhecendo sua importância para a promoção da ética, da integridade, da transparência e da conformidade nas relações mantidas com a CDSS.

Assumo o compromisso de respeitar integralmente as disposições do referido Código no exercício de todas as atividades relacionadas à Companhia, bem como de zelar por seu fiel cumprimento, contribuindo para a manutenção de um ambiente pautado pelos mais elevados padrões éticos e de integridade.

Nome Completo:_____

Área:_____

Cargo/Função:_____

Assinatura:_____

Data: ___/___/____

ANEXO IV

RESOLUÇÃO ST Nº 40/1994

RESOLUÇÃO ST N.º 40/1994 DA SECRETARIA DOS TRANSPORTES, PUBLICADA EM 07/04/1994.

Estabelece normas para aplicação das multas previstas nos artigos 79, 80, § 2º e 81, inciso II da Lei Estadual 6.544/89, de 22-11-89.

O Secretário dos Transportes, com fundamento no artigo 2º do Decreto 33.701, de 22-8-91, que deu nova redação ao artigo 3º do Decreto 31.138, de 9-1-90, resolve:
Artigo 1º - A aplicação das multas a que se referem os artigos 79, 80, § 2º e 81, inciso II, da Lei Estadual 6.544, de 22-11-89, obedecerá, no âmbito da Pasta, às seguintes normas:
I – Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, multa de 5% a 30% do valor do ajuste.
II – Pelo atraso injustificado na execução do contrato:
Em se tratando de compras e serviços:
1) atraso até 30 dias, multa de 0,2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
2) atraso até 30 dias, multa de 04% sobre o valor dia de atraso.
Em se tratando de serviços a estes vinculados multa de 0,1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.
III - O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos incisos I e II será o valor original, reajustado até a data da aplicação da penalidade, pela variação da UFESP ou de outro índice que venha a substituí-lo.
IV - Pela inexecução total ou parcial do ajuste:
multa de 10% a 30%, calculada sobre o valor das mercadorias, serviços ou obras não entregues ou da obrigação não cumprida:
multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
§ 1º - Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responder o contratado pela sua diferença que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
§ 2º As disposições dos itens anteriores aplicam-se, também, às aquisições e serviços que, nos termos da legislação forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.
§ 3º - A penalidade mencionadas nas alíneas “a” e “b” do inciso IV são alternativas, devendo a Administração optar, a seu critério, por uma delas.
§ 4º - As normas estabelecidas nesta Resolução deverão constar, obrigatoriamente, em todos os instrumentos convocatórios das licitações e nos contratos sobre fornecimentos ou serviços.
Artigo 2º - As multas previstas nesta Resolução serão corrigidas monetariamente, pela variação da UFESP, até a data de seu recolhimento.
Artigo 3º - Da aplicação das multas previstas nesta Resolução, caberá recurso no prazo de 5 dias úteis, consoante o disposto no artigo 83, inciso I, alínea “e” e §§ 1º e 2º, da Lei Estadual 6.544/89.
Artigo 4º - As multas são autônomas e aplicação de uma não exclui a da outra.
Artigo 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada, a Resolução SIEV-38 DE 02/04/92.

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRONICO nº 0626-COMPRAS.GOV 6/2026
PROCESSO CDSS SEI: 189.00000047/2026-32
CONTRATO CDSS n.° XX/20XX

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE **COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO** E XXXXXXXXXX., TENDO POR OBJETO a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DE AUDITORIA AMBIENTAL INDEPENDENTE NO PORTO ORGANIZADO DE SÃO SEBASTIÃO, ABRANGENDO ANÁLISE DOCUMENTAL E AUDITORIA DE CAMPO, REUNIÕES DE ABERTURA E ENCERRAMENTO, EMISSÃO DE RELATÓRIO PRELIMINAR E RELATÓRIO FINAL, APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E PRESTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS VINCULADOS AO ESCOPO ORIGINAL,** conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe, observadas as normas técnica da ABNT.

A **COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO-CDSS**, sociedade por ações, empresa pública estadual, integrante da Administração Indireta do Estado de São Paulo com regime jurídico de direito privado, constituída pelo Decreto-Lei Estadual nº 63/1969, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 52.102/2007, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 09.062.893/0001-74, com sede, na Avenida Dr. Altino Arantes, n° 372 - Centro, São Sebastião/SP, doravante denominada como Unidade Contratante, por intermédio dos Senhores Alexandre Ernesto Corrêa Sampaio, Diretor-Presidente,e Vagner José Costa, Diretor de Administração e Finanças, eleitos na 260ª Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 30/04/2026, e xxxxxx., inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxx, com sede xxxxxxxxx., a seguir denominada "**CONTRATADA**", neste ato representada pelo Senhor(a) xxxxx., portador do RG nº xxxxx. e CPF nº xxxxxx., em face da adjudicação efetuada no certame licitatório indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às normas da Lei Estadual n° 6.544/1989, Lei Federal n° 13.303/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DE AUDITORIA AMBIENTAL INDEPENDENTE NO PORTO ORGANIZADO DE SÃO SEBASTIÃO, ABRANGENDO ANÁLISE DOCUMENTAL E AUDITORIA DE CAMPO, REUNIÕES DE ABERTURA E ENCERRAMENTO, EMISSÃO DE RELATÓRIO PRELIMINAR E RELATÓRIO FINAL, APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E PRESTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS VINCULADOS AO ESCOPO ORIGINAL**, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe, observadas as normas técnicas da ABNT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ter início em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da ordem de início dos serviços, obedecidas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto do contrato deverá ser executado nos locais indicados no Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as despesas atinentes a seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente ajuste será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, sendo que a execução terá início mediante assinatura da Ordem de Serviço e seguirá os prazos da Tabela do item 8 do Termo de Referência, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.303/2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata a cláusula Terceira, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo CONTRATANTE em até 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para o CONTRATANTE e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido.

PARÁGRAFO QUARTO

Não obstante o prazo estipulado no caput, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos

aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.

PARÁGRAFO QUINTO

Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no Parágrafo Quarto desta Cláusula, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. **DA RENÚNCIA À SOLIDARIEDADE TRABALHISTA**

4.1.1. A CONTRATADA é responsável por todos os encargos sociais trabalhistas de seus funcionários, principalmente pelas possíveis reclamações trabalhistas, renunciando expressamente ao artigo 455 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, arcando exclusivamente com possíveis acordos e ou condenações em processos de reclamações trabalhistas, que venham envolver a CONTRATANTE. À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

4.1.2. Caso não seja autorizada, pelo Juízo, a exclusão do CONTRATANTE do polo passivo, estará de qualquer modo isenta de toda e qualquer responsabilidade quanto à decisão judicial final, arcando a CONTRATADA com eventuais acordos ou condenações.

4.1.3. Caso o parágrafo anterior não seja cumprido, a CONTRATANTE poderá ingressar contra a CONTRATADA ação de regresso.

4.2. À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

II. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação e pelos contatos com o CONTRATANTE;

III. Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços:

IV. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

V. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste instrumento;

VI. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

VII. Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

VIII. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

IX. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 77 da Lei Federal n° 13.303/16;

X. Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

XI. Comunicar ao Gestor e Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique;

XII. Apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamentos dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

XIII. Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE, quando aplicável;

XIV. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;

XV. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

XVI. Reexecutar os serviços sempre que solicitados pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

XVII. Submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual.

XVIII. Antes do início da auditoria de campo, a CONTRATADA deverá apresentar ART- Anotação de Responsabilidade Técnica, RRT-Registro de Responsabilidade Técnica, TRT-Termo de Responsabilidade Técnica, ou documento equivalente de responsabilidade técnica, emitido perante o conselho profissional competente, quando legalmente aplicável à formação e às atribuições do responsável técnico.

4.2. CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

XIX. Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;

XX. Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, abstendo-se de práticas como as seguintes:

a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

d) no tocante a licitações e contratos:

i. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

ii. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

iii. afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

iv. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

v. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

vi. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

vii. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;

e) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;

XXI. A CONTRADA declara ciência e concordância integral com os princípios, diretrizes e disposições constantes no Código de Conduta e Integridade da Companhia Docas de São Sebastião, comprometendo-se a observar e cumprir, durante toda a execução contratual, as normas relacionadas à ética, integridade, prevenção à fraude e corrupção, conflito de interesses, assédio moral e sexual, confidencialidade, transparência e demais diretrizes institucionais aplicáveis. A íntegra do Código de Conduta e Integridade da CDSS encontra-se disponível no site da Companhia Docas de São Sebastião: www.portoss.sp.gov.br em **Transparência → Governança → Código de Conduta.**

4.3. RESPONSABILIDADE SOCIO-AMBIENTAL

XXII. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;

XXIII. Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;

XXIV. Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

I- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste instrumento, o Edital da licitação e os termos de sua proposta;

II- Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato;

III- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com os termos deste ajuste;

IV- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

V- Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VI- Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA amplo e livre acesso às áreas físicas do CONTRATANTE envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas;

VII- Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, em tempo hábil, de modo a não prejudicar o andamento dos trabalhos;

IX- Providenciar a desocupação de ambientes, quando for o caso;

X - Indicar o gestor do contrato, nos termos legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas. Nome: – e-mail:

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR DO CONTRATO

O valor total global da contratação é de R$ _____ (_____), para 06(seis) meses, e o preço mensal é de R$ _____(_____) nos termos da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

Os preços estão referidos ao mês de/2026.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante o CONTRATANTE, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLAUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário 33.90.35 –Serviços de Consultoria, Fonte 150140004 – Recursos Próprios, da classificação funcional programática 26784.2628.6266.0000.

PARAGRÁFO ÚNICO

Quando a execução do contrato se estender para além do exercício financeiro vigente, as despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta dos recursos próprios destinados à mesma natureza de gasto, cuja alocação ocorrerá no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA NONA – MEDIÇÕES

A CONTRATADA apresentará o Boletim de Medição correspondente ao marco concluído. Após a aprovação, será autorizada a emissão da nota fiscal/fatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a medição mensal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do relatório, comunicando à CONTRATADA o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA– PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, em até 30 (trinta) dias, em conformidade com as medições, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura à Companhia Docas de São Sebastião, em conformidade com a Cláusula Nona deste instrumento, bem como dos comprovantes

de recolhimento do FGTS e de Previdência Social, correspondentes ao período de execução dos serviços, após a apresentação e aprovação da medição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Por ocasião da apresentação ao CONTRATANTE da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS, por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP).

As comprovações a serem apresentadas, relativas ao FGTS, que deverão corresponder ao período de execução, e por tomador de serviço (Contratante) são:

- Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social;
- Guia de Recolhimento do FGTS – GRF acompanhada da RE, gerada e impressa pelo SEFIP após a transmissão do arquivo SEFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet.
-CND (negativa ou positiva com efeito de negativa) relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União, em todas as medições;
- Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, em todas as medições;
- CNDT (Certidão de Débitos Trabalhistas), em todas as medições;
- Declaração de optante pelo Super Simples Nacional, quando pertinente, em todas as medições;
- CND de débitos municipais, do domicílio fiscal do prestador.

A não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil, agência nº xxxxx e conta bancária nº xxxx, em até 30 (trinta) dias, de acordo com as seguintes condições:

I – em 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta Cláusula.

II – A discriminação dos valores dos serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARÁGRAFO QUARTO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO QUINTO

O CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO SEXTO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN é devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar nº 116, de 31/07/03, combinado com a Lei Complementar do Município de São Sebastião nº 219, de 28/09/17, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Por ocasião da apresentação ao CONTRATANTE da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS nos termos da legislação vigente.

I - As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e tomador de serviço.

II - Se por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura, do recibo ou do documento de cobrança equivalente não houver decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS, poderá ser apresentada cópia da documentação comprobatória do recolhimento referente ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para recolhimento.

III - a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

PARÁGRAFO OITAVO

Nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/1991 e da Instrução Normativa MPS/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009,Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17/10/2022, a CONTRATANTE deverá efetuar a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, obrigando-se a recolher a importância retida, em nome da CONTRATADA, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento de cobrança ou, se não houver expediente bancário naquele dia, até o dia útil imediatamente anterior.

I - Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL", sendo que:

a) poderão ser deduzidos da base de cálculo da retenção, os valores dos custos de fornecimento incorridos pela CONTRATADA a título de vale-transporte e de vale-refeição, nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas no documento de cobrança.

b) a falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança impossibilitará a CONTRATADA de efetuar sua compensação perante o INSS, ficando a critério do CONTRATANTE proceder à retenção e ao recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança, ou, em alternativa, devolvê-lo à CONTRATADA.

II - Quando da apresentação do documento de cobrança, a CONTRATADA deverá elaborar e entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

a) cópia da folha de pagamento específica para os serviços realizados sob o contrato, identificando o número do contrato, a Unidade que o administra, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando:

- nome dos segurados;
- cargo ou função;
- remuneração discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;
- descontos legais;
- quantidade de quotas e valor pago à título de salário-família;

- totalização por rubrica e geral;
- resumo geral consolidado da folha de pagamento; e

b) demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, individualizado por CONTRATANTE, com as seguintes informações:

- nome e CNPJ do CONTRATANTE;
- data de emissão do documento de cobrança;
- número do documento de cobrança;
- valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança.
- totalização dos valores e sua consolidação.

c) os documentos solicitados nas alíneas anteriores deverão ser entregues ao CONTRATANTE na mesma oportunidade da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços do contrato não serão reajustados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Só será admitido reajuste, em caráter excepcional, quando o prazo de execução do objeto sofrer prorrogação, observados os termos deste instrumento, de modo a ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de referência dos preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Se a prorrogação ocorrer por culpa exclusiva da CONTRATADA, não será concedido o reajuste de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Para o reajuste contratual decorrente do parágrafo primeiro, serão observados a periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação, da proposta/data do orçamento a que a proposta se referir, e o índice divulgado pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto Estadual nº 27.133/1987. A inexistência do objeto da contratação na relação divulgada pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo permitirá a CONTRATANTE escolher o índice mais adequado para o reajuste de preços do objeto licitado, que por ora, adota-se a variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado mensalmente pela Tabela FIPE. Na hipótese deste índice de reajuste ser definitivamente extinto, este será substituído pelo que o suceder.

Os preços do contrato serão reajustados após o prazo de 12(doze) meses, contados a partir da data de referência dos preços.

Os preços unitários serão reajustados, na periodicidade anual, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica: R=Po[(IPC/IPCo – 1)]

Onde:

- R = parcela de reajuste;
- P0 = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

- IPC/IPC0 = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

Mês de referência dos preços = mês de/2026

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES DO OBJETO

O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas em lei e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Docas de São Sebastião (RILC/CDSS), mediante celebração de termo aditivo previamente formalizado, observados os limites e condições estabelecidos no artigo 129 do referido regulamento.
A CONTRATADA, poderá nas mesmas condições contratuais, determinar acréscimos ou supressões no objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo vedado ultrapassar esse limite, salvo nas hipóteses de supressões decorrentes de acordo entre as partes.
A prorrogação do prazo de execução ou de vigência contratual poderá ser admitida, mediante justificativa formal e acordo entre as partes, quando necessária à consecução do interesse público e vantajoso à Administração, desde que observados os limites e condições estabelecidos no artigo 129, do RILC/CDSS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Mediante prévia e expressa autorização da Unidade Contratante, a contratada poderá subcontratar parte do objeto licitado, observado o limite de 30% (trinta por cento) do total dos serviços contratados.

Não será permitida a subcontratação das parcelas de maior relevância do objeto licitado, ou seja, o conjunto de itens para os quais houver sido exigida na habilitação, como requisito de qualificação técnica, a comprovação de capacidade técnico-profissional ou de capacidade técnico-operacional.

A autorização dada pela Unidade Contratante é condição para a subcontratação regular, mas não implica em partilha nem redução das responsabilidades contratuais e legais assumidas pela contratada.

Cabe à contratada zelar pela perfeita execução do objeto do contrato, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade dos serviços, supervisionando as atividades da subcontratada e respondendo direta e solidariamente perante a Unidade Contratante pelo cumprimento das obrigações que foram objeto de subcontratação.

Não serão realizados pagamentos diretamente às subcontratadas.

A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

Submissão, pela contratada, de pedido fundamentado de subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;

Autorização prévia, por escrito, da Unidade Contratante para a subcontratação;

Apresentação, pela subcontratada, dos documentos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista exigidos na habilitação do certame licitatório;

Análise e aprovação por escrito, pela Unidade Contratante, da documentação apresentada pela subcontratada. A subcontratada que não demonstrar a regularidade da poderá ser substituída pela contratada, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pela Unidade Contratante;

Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e a subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo;

Somente serão permitidas as subcontratações prévias e regularmente autorizadas pela Unidade Contratante. Na hipótese de substituição da subcontratada, constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato;

É vedada a subcontratação de empresa que tenha participado:

i. do procedimento licitatório do qual se originou a contratação;

ii. direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA não implicará óbice para a execução deste contrato se a pessoa jurídica resultante da operação societária, cumulativamente:
I. comprovar, no prazo que lhe for assinalado pelo CONTRATANTE, o atendimento de todos os requisitos de habilitação exigidosno Edital da licitação,
II. mantiver as demais cláusulas e condições do contrato;
III. não gerar prejuízos à execução do objeto pactuado; e
IV. contar com a anuência expressa do CONTRATANTE para dar continuidade ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não será exigida a garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em conformidade com os arts. 158 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da CDSS, a Companhia Docas de São Sebastião poderá aplicar sanções administrativas em casos de descumprimento contratual, independentemente de menção a penalidades no Termo de Referência, que não prevê dispositivos específicos sobre o tema:
I – advertência, por infração leve que não cause lesão efetiva ou potencial ao interesse público e a **CDSS**;
II– multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III– suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar a CDSS por prazo não superior a 2 (dois) anos, observada a dosimetria da pena no caso concreto, devidamente justificado.
IV – Excluído, Rev.2

§1º Excluído, Rev.2

§1º As sanções previstas nos incisos I, II e III deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

§2º Nenhuma sanção será aplicada sem o regular processo administrativo, em que seja garantido o contraditório e a ampla defesa ao infrator.

§3º Na aplicação das sanções e para fins de dosimetria da pena devem ser considerados as seguintes circunstâncias:

Artigo 159 – As multas previstas nos editais e contratos da CDSS podem ser:

I –compensatórias, objetivando a reparação de prejuízos causados pela infração tipificada;

II – moratórias, aplicadas em decorrência do descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos no edital, no contrato ou nos documentos a eles vinculados;

III – punitivas, aplicadas para punir o descumprimento de regra do edital ou do contrato, não se destinando à punição do atraso ou ao ressarcimento de prejuízos causados.

§1º O valor da multa compensatória corresponde à prefixação do mínimo de indenização pelo inadimplemento tipificado, de modo que sua aplicação não dependerá da quantificação do prejuízo concreto causado.

§2º A aplicação de multas não afasta o dever de ressarcimento dos prejuízos causados quando o valor destes exceder as multas compensatórias efetivamente aplicadas.

§3º Os licitantes e contratados reunidos em consórcio respondem solidariamente por todas as multas aplicadas em razão do procedimento licitatório ou do contrato celebrado, conforme o caso, bem como pelos prejuízos derivados do inadimplemento.

Artigo 160. A cobrança do valor das multas aplicadas será efetivada da seguinte forma:

I – desconto dos pagamentos devidos à empresa em função do Contrato, se houver;

II – execução da garantia prestada;

III – emissão de nota de débito para pagamento de valores em aberto que por qualquer razão não puderem ser adimplidos na forma dos incisos I e II deste artigo.

§1º Enquanto ato administrativo da **CDSS**, a aplicação da sanção de multa em processo administrativo é dotada de executoriedade, de modo que o valor correspondente se torna exigível a partir do momento da aplicação.

§2º O não pagamento da multa no prazo estipulado importará a atualização do valor a ser pago com base no índice estabelecido no edital ou no contrato.

§3º Na hipótese de execução da garantia de execução contratual, a contratada deverá apresentar complementação do seu valor de forma a manter a equivalência já estabelecida no instrumento contratual, sem prejuízo na aplicação das penalidades previstas contratualmente.

§4º O valor das notas de débito previstas no inciso III que não sejam adimplidas poderá ser compensado com quaisquer créditos líquidos, vencidos e fungíveis que a licitante ou contratada possuam perante à **CDSS**, inclusive os oriundos de outras relações contratuais, ainda que não relacionadas à licitação ou contrato em que se deu a aplicação da penalidade.

§5º Sem prejuízo dos procedimentos de cobrança indicados neste artigo, a cobrança das multas poderá ser realizada pela via judicial.

§6º Em caso de assunção da posição contratual por terceiros, a responsabilidade por multas em aberto, aplicadas ou não, deverá ser regulada no instrumento de aditamento celebrado para formalizar a alteração ou no aditamento do termo de constituição do consórcio, se houver,

presumindo-se, na omissão, a responsabilidade solidária da empresa que ingressar na relação contratual em andamento.

§7º O valor de referência para aplicação do percentual de multa será atualizado tomando por base a data de ocorrência da infração contratual.

Artigo 161. A sanção de suspensão temporária, prevista no inciso III do artigo 158, será aplicada em função de grave infração administrativa que torne incompatível a celebração de contratos com a **CDSS**.

§1º A restrição para participação em licitações e celebração de contratos em função da aplicação prevista no *caput* se dá no âmbito da **CDSS**.

§2º A suspensão temporária também pode ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este regulamento:

I -tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II -tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

§3º Considera-se também grave infração administrativa para os fins do *caput*, os seguintes atos ilícitos praticados na fase licitatória:

I – ter participado ou tentar participar de licitação, quando enquadrável nas hipóteses de impedimento de participação em licitação, conforme artigo 9º deste Regulamento;

II –a proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, praticando condutas como:

a) não apresentar documento(s) exigido(s) para a assinatura do contrato;

b) não cumprir com as condições relativas à garantia de contrato;

c) não comparecer para a assinatura do contrato;

d) praticar qualquer ato que inviabilize a contratação;

e) não apresentar o visto do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA, se exigido;

f) não mantiver a proposta ou lance durante o período de sua validade;

g) fizer ou apresentar documentação falsa;

h) praticar conluio, combinação ou cartel na participação de licitação.

Artigo 162. No caso de consórcio formado para participação em procedimento licitatório e para execução de contrato, as sanções de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e contratar, incisos III do artigo 158 respectivamente, serão aplicadas a cada um dos integrantes que possam ser responsabilizados pela infração administrativa grave, considerando o grau de culpabilidade de cada consorciada pela conduta a ser penalizada.

Parágrafo único. É ônus das empresas consorciadas demonstrar a divisão de responsabilidades no âmbito do consórcio e a ausência de culpa pela infração administrativa que suscita aplicação da penalidade, inclusive quanto ao dever de vigilância.

Artigo 163. Quando motivada por infração administrativa, a rescisão do contrato por iniciativa da **CDSS** será decidida no âmbito do processo administrativo sancionatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto deste contrato será recebido pela CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no Capítulo IV do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Docas de São Sebastião (RLC/CDSS), observadas as seguintes disposições:

I – provisoriamente, mediante emissão de TAP – Termo de Aceitação Provisória, no prazo e condições estabelecidas neste contrato, após a execução do objeto e a realização de vistoria técnica pela fiscalização da CONTRATANTE;

II - definitivamente, mediante emissão de TAD – Termo de Aceitação Definitiva, após o decurso do prazo de observação ou vistoria e a eliminação de todas as pendências técnicas eventualmente identificadas pela CDSS. O contrato será considerado executado após o recebimento definitivo do Produto P4 do item 8 do Termo de Referência, após a verificação do atendimento integral aos critérios do Termo de Referência, conforme o RILC/CDSS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os serviços serão aceitos pela CDSS dentro dos prazos definidos contratualmente, mantidos os direitos e obrigações estabelecidos entre as partes, desde que executados em conformidade com as especificações técnicas, o Termo de Referência, o Edital e demais anexos contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O contrato poderá prever a emissão de mais de um TAP, de acordo com a evolução da execução do objeto, podendo ser emitido um único TAD ao término da execução global ou um TAD correspondente a cada TAP emitido, conforme estipulado pela fiscalização.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Considerar-se-á aceito definitivamente o objeto do contrato somente após o decurso do prazo e/ou atendimento das condições estabelecidas nos TAPs e a verificação da qualidade e quantidade especificadas, ressalvados os direitos da CONTRATANTE previstos na legislação e neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO

Nos casos de execução mediante emissão de Ordens de Serviço – OS, será emitido um TAP ao término de cada OS e na conclusão integral do objeto, será emitido um único TAD, consolidando a aceitação definitiva.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESCISÃO DO CONTRATO

A rescisão contratual dar-se-á amparada no disposto do art. 2º, da Lei nº 9.784/1999, e art. 473, da Lei nº 10.406/2002, constituindo motivo para rescisão do contrato, mediante denúncia da CONTRATANTE, independentemente da aplicação de penalidades contratuais:

I - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou projetos;

II - o atraso injustificado no início dos serviços ou fornecimento ou no cumprimento de datas intermediárias ou datas marco que comprovadamente ensejem a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados e acarretem prejuízos à CONTRATANTE e em outros contratos;

III - a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
IV - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato ou sem prévia autorização da CONTRATANTE;
V - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
VIII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas por ato do Diretor-Presidente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
Eventual interrupção do contrato pela CONTRATADA antes da execução total da prestação de serviços, sob alegação de desequilíbrio financeiro, deverá haver:
i. justificativa plausível, com apresentação de planilha comprovando o desequilíbrio econômico-financeiro;
ii.demonstração de pagamentos ainda pendentes;
iii.prazo para interrupção dos serviços, de modo que haja tempo para a Administração providenciar a substituição da CONTRATADA por outro, conforme a natureza e essencialidade dos serviços;
iv.indenizações devidas pela parte;
v.quitação de obrigações, entre outros aspectos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

Para fins do presente Instrumento, aplicam-se as seguintes definições relacionadas à proteção de dados pessoais:
Controlador: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões em relação ao tratamento de dados pessoais;
Operador: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
Encarregado: pessoa nomeada para atuar como meio de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
Titular: pessoa física a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, quer sejam em meios físicos ou digitais;
Dado pessoal: informação que identifica ou torna identificável uma pessoa física;
Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico.
As Partes obrigam-se a observar a privacidade das informações dispostas neste Instrumento, com vistas a Legislação Vigente, comprometendo-se a manter em sigilo e proteger os dados pessoais fornecidos em razão deste, exceto nos casos em que seja obrigado por lei a revelar as informações

protegidas, em consonância ao disposto na Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

A CONTRATADA autoriza, de forma livre, informada e inequívoca, que o CONTRATANTE realize o tratamento dos dados pessoais constantes no presente Instrumento, para fins de execução do Contrato de (especificar o tipo de contrato), em conformidade com o disposto no Artigo 7º, I e V da Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Em consonância ao disposto no Art. 5º, X da Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, tratamento de dados pessoais é toda operação realizada com dados pessoais, compreendendo, mas não se limitando, a sua coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

O tratamento de dados pessoais realizado pela CONTRATANTE será sempre única e exclusivamente para atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 e seguintes da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

A CONTRATADA não poderá, em nenhum caso, utilizar os dados pessoais para finalidade distinta à indicada na cláusula (indicar número), em especial ao compartilhamento dos dados a terceiros, sob pena de rescisão do contrato, e responsabilização de quaisquer danos causados à CONTRATANTE, titulares dos dados ou terceiros.

As Partes declaram estar em conformidade com a legislação vigente aplicável ao tratamento de dados pessoais, incluindo, mas não se limitando, a Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, em especial a observância dos princípios e hipóteses para tratamento de dados pessoais, elencados nos artigos 6º, 7º e 11º, ambos da Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais por ora disponibilizados pela CONTRATANTE, utilizados para execução do presente contrato após verificação de que a finalidade foi alcançada, sendo vedado o seu armazenamento, sem prejuízo às hipóteses de conservação dos dados, elencados no artigo 16º da Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo previsto em Lei, de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados abrangidos em razão do presente Instrumento, indicando os dados pessoais afetados, titulares envolvidos, medidas adotadas para mitigar os efeitos de tal incidente e demais determinações constantes no artigo 48 da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Entende-se por incidente de segurança todo e qualquer acesso não autorizado aos dados pessoais tratados, bem como situações, quer sejam acidentais ou ilícitas, de perda, destruição, vazamento, alteração, repasse ou demais formas que não estejam em conformidade com a Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Qualquer comunicação referente à tratamento de dados pessoais, deverá ser direcionada ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais: Orani Guida, por meio do e-mail: lgpd.cdss@portoss.com.br

Obriga-se a CONTRATADA promover, por meio de palestras, treinamentos e/ou materiais didáticos, a seu corpo de colaboradores, orientações sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, em

especial noticiando do que se trata a referida Lei, sua importância e os impactos que acarretará o exercício das atividades laborais da CONTRATADA.

As Partes obrigam-se a manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem, em consonância ao disposto no artigo 37 da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Obrigam-se ainda a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, em conformidade à legislação vigente.

DOS DIREITOS DOS TITULARES

O TITULAR poderá, mediante requisição por escrito, preenchimento do formulário constante no sítio eletrônico do CONTROLADOR ou envio de e-mail, solicitar, a qualquer momento:

a) confirmação da existência de tratamento de seus dados pessoais;

b) acesso aos seus dados pessoais;

c) correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

d) anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD;

e) portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, observados os segredos comercial e industrial;

f) eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, excetos nos casos previstos no artigo 16º da LGPD;

g) A informação sobre o compartilhamento de dados com entes públicos e privados, quando existir;

h) informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

i) revogação do consentimento;

j) peticionar em relação aos seus dados contra o controlador perante a autoridade nacional;

k) Opor-se ao tratamento realizado com fundamento em uma das hipóteses de dispensa de consentimento.

A (Nome da empresa contratada) obriga-se ao atendimento de confirmação de existência ou o acesso a dados pessoais no prazo de 15 (quinze) dias, se por meio de declaração clara e completa, ou de forma imediata, se em formato simplificado, em consonância ao disposto no artigo 19 da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Os prazos contar-se-ão a partir da data do requerimento do titular dos dados.

O requerimento deverá ser direcionada ao nosso Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais: Orani Guida, por meio do e-mail: lgpd.cdss@portoss.com.br

O TITULAR poderá revogar o seu consentimento a qualquer tempo, bem como solicitar a eliminação dos dados pessoais a que se refere a cláusula anterior, desde que tais solicitações não se enquadrem nas hipóteses de tratamento e conservação de dados pessoais, indicadas nos artigos 7º, 11º e 16º, todos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, circunstâncias onde o CONTROLADOR obriga-se a manter os dados pessoais em seus arquivos físicos ou banco de dados.

O Controlador resguarda-se no direito de impossibilidade de adoção da providência solicitada pelo titular, nos casos dispostos nos artigos 16 e 18 VI, § 4º, todos da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, obrigando-se este primeiro a apresentar justificativa da negativa no prazo legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - MATRIZ DE RISCO

O nível indicado resulta da avaliação conjunta da probabilidade e do impacto, considerando os efeitos sobre prazo, custo, qualidade, segurança, conformidade ambiental e atendimento à Licença de Operação. Probabilidade: baixa, média ou alta – Impacto: baixo, médio, alto ou muito alto.
Regra de alocação: Cada parte suportará os efeitos dos eventos sob seu controle ou cuja causa lhe seja imputável. Nos riscos compartilhados e nos casos fortuitos ou de força maior, a responsabilidade será definida conforme o nexo causal, a legislação, o RILC/CDSS – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Docas de São Sebastião – o edital e o contrato, sem afastar os deveres de comunicação, prevenção e mitigação.

ID	Evento de risco	Consequência	Prob.	Impacto	Nível	Alocação	Prevenção / mitigação	Resposta / contingência
R01	Atraso ou insuficiência na disponibilização de documentos e informações pela CDSS	Demora na análise documental, necessidade de reprogramação e possível impacto no cronograma.	Média	Alto	**Alto**	CDSS	Organizar previamente o acervo; indicar pontos focais; disponibilizar documentos em prazo compatível com o Plano de Auditoria.	Contratada registra a pendência e comunica a fiscalização; CDSS prioriza a complementação; cronograma pode ser ajustado quando o atraso for imputável à CDSS.
R02	Documentos, registros ou evidências incompletos, inconsistentes ou indisponíveis	Limitação de escopo, ressalvas no relatório ou impossibilidade de concluir requisito auditado.	Média	Alto	**Alto**	CDSS	Realizar conferência prévia e informar formalmente documentos inexistentes, sigilosos ou mantidos por terceiros.	Contratada aplica técnicas alternativas de auditoria, registra a limitação e seus efeitos e solicita complementação sem criar evidências inexistentes.
R03	Plano de Auditoria incompleto ou incompatível com o escopo e os critérios do TR	Retrabalho, atraso no início da auditoria e cobertura insuficiente de requisitos.	Baixa	Alto	**Médio**	Contratada	Elaborar o P1 com matriz de requisitos, agenda, equipe, áreas, entrevistados e documentos; realizar validação interna antes da entrega.	Corrigir o produto no prazo fixado, sem ônus adicional, e reprogramar as atividades sob sua responsabilidade.
R04	Indisponibilidade ou substituição de Auditor-Líder ou membro essencial da equipe	Atraso, perda de continuidade ou execução por profissional sem qualificação equivalente.	Baixa	Alto	**Médio**	Contratada	Confirmar disponibilidade; manter profissional substituto com qualificação equivalente ou superior; apresentar previamente a documentação.	Submeter substituição à aprovação da CDSS e recompor a equipe sem custo adicional e sem redução da qualidade.
R05	Conflito de interesses, ausência de independência ou quebra de imparcialidade	Comprometimento da validade e credibilidade da auditoria e possível necessidade de repetição dos trabalhos.	Baixa	Muito alto	**Alto**	Contratada	Obter declarações de independência e conflito de interesses; verificar vínculos prévios da equipe com atividades auditadas.	Afastar o profissional ou a empresa da situação de conflito, substituir a equipe e refazer, às suas expensas, os trabalhos afetados, sem prejuízo das sanções cabíveis.
R06	Impedimento ou atraso de acesso às instalações, áreas restritas ou profissionais da CDSS	Inspeções ou entrevistas não realizadas e impacto no cronograma.	Média	Alto	**Alto**	CDSS	Programar acessos, autorizações, escoltas e entrevistas a partir do Plano de Auditoria; informar restrições operacionais.	Reorganizar a agenda; CDSS viabiliza nova janela de acesso; ajustar prazo quando comprovado impedimento não imputável à contratada.
R07	Descumprimento, pela equipe da contratada, das regras de acesso, proteção portuária, segurança, saúde ou meio ambiente	Interrupção da atividade, retirada do profissional, acidente ou sanções contratuais.	Baixa	Muito alto	**Alto**	Contratada	Realizar integração e treinamentos exigidos; usar EPIs; observar procedimentos e orientações da CDSS.	Suspender a atividade insegura, comunicar a fiscalização, substituir o profissional quando necessário e reparar danos imputáveis à contratada.
R08	Acidente, incidente ou mal súbito durante a auditoria de campo	Danos pessoais ou materiais, interrupção dos serviços e atraso.	Baixa	Muito alto	**Alto**	Compartilhado, conforme a causa	CDSS informa riscos e procedimentos locais; contratada cumpre requisitos de SST, fornece EPIs e mantém sua equipe apta.	Acionar os procedimentos de emergência, prestar assistência, preservar evidências, comunicar o evento e apurar responsabilidades conforme o nexo causal.

R09	Condições meteorológicas adversas, emergência portuária, restrição operacional ou determinação de autoridade	Suspensão de inspeções, alteração da agenda ou prorrogação da execução.	Média	Alto	Alto	CDSS, quando ligada à operação; caso fortuito/força maior, conforme contrato	Acompanhar condições e programação operacional; prever flexibilidade na agenda e áreas alternativas quando tecnicamente possível.	Suspender atividades afetadas, preservar a segurança e reprogramar o período sem penalidade à parte que não deu causa, mediante comprovação.
R10	Cobertura insuficiente dos requisitos legais, condicionantes, áreas ou período-base	Relatório incompleto, rejeição do produto, risco de descumprimento da condicionante da LO.	Baixa	Muito alto	Alto	Contratada	Utilizar matriz de requisitos e amostragem tecnicamente justificada; realizar revisão pelo Auditor-Líder.	Complementar a auditoria e corrigir os produtos, inclusive com nova atividade de campo quando a falha lhe for imputável, sem custo adicional.
R11	Constatações sem evidência objetiva, requisito correlato ou rastreabilidade suficiente	Controvérsia técnica, rejeição do relatório e perda de confiabilidade.	Média	Alto	Alto	Contratada	Aplicar revisão de qualidade e vincular cada constatação à evidência, ao requisito e à área ou atividade.	Reavaliar a constatação, complementar a fundamentação ou retificá-la tecnicamente, mantendo registro das manifestações da CDSS.
R12	Identificação de constatação crítica que demande ação imediata	Possível dano ambiental, risco à segurança, paralisação ou repercussão regulatória.	Baixa	Muito alto	Alto	Compartilhado	Definir canal de comunicação e responsáveis na reunião de abertura; manter protocolo de escalonamento.	Contratada comunica imediatamente a fiscalização, preservando sua independência; CDSS avalia, decide e executa as providências emergenciais cabíveis.
R13	Atraso injustificado na entrega ou correção dos produtos	Comprometimento da condicionante ambiental, do cronograma e dos pagamentos.	Média	Alto	Alto	Contratada, salvo fato imputável à CDSS ou evento externo comprovado	Acompanhar marcos, recursos e revisão interna; comunicar antecipadamente impedimentos com evidências.	Apresentar plano de recuperação; corrigir pendências; aplicar sanções quando cabíveis, preservadas hipóteses justificadas de ajuste de prazo.
R14	Vazamento, uso indevido, perda ou acesso não autorizado a informações e dados pessoais	Dano institucional, responsabilização legal e violação da confidencialidade.	Baixa	Muito alto	Alto	Contratada, quando sob sua guarda; CDSS, quando em seus ambientes	Restringir acessos, usar canais autorizados, armazenar dados com segurança e orientar a equipe sobre sigilo e LGPD.	Conter o incidente, comunicar imediatamente, preservar registros, eliminar acessos indevidos e adotar medidas de reparação e prevenção de recorrência.
R15	Mudança superveniente de legislação, condicionante, orientação do órgão ambiental ou escopo solicitada pela CDSS	Necessidade de atividade adicional, alteração metodológica, prazo ou custo.	Baixa	Alto	Médio	CDSS, quando representar alteração do escopo; contratada absorve atualização inerente ao objeto até a data da auditoria	Monitorar alterações aplicáveis; registrar claramente os critérios e pressupostos do Plano de Auditoria.	Avaliar impacto técnico e contratual; formalizar ajuste quando ultrapassar o escopo original, vedada a execução informal de serviço adicional.
R16	Falha ou corrupção de arquivos eletrônicos e incompatibilidade dos formatos de entrega	Perda de dados, atraso ou impossibilidade de análise dos produtos.	Baixa	Médio	Baixo	Contratada	Manter cópias de segurança, controle de versões, antivírus e teste prévio dos arquivos editáveis e PDF.	Restaurar os arquivos e reenviar versão íntegra, legível, assinada e compatível, sem custo adicional.

Observação: A matriz deverá ser acompanhada pela gestão e fiscalização durante toda a execução. A ocorrência de risco não altera automaticamente preços ou prazos; qualquer repercussão contratual dependerá de comprovação, análise do nexo causal e formalização pela autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CLÁUSULA DE EXTINÇÃO POR INVIABILIDADE FINANCEIRA SUPERVENIENTE

A CONTRATANTE poderá extinguir unilateralmente o presente contrato, mediante decisão devidamente motivada e comunicação prévia de 60 (sessenta) dias à CONTRATADA, quando ocorrer situação superveniente de comprovada inviabilidade financeira para manutenção da contratação, decorrente de redução substancial de receitas operacionais, contingenciamento orçamentário ou outras circunstâncias que comprometam a capacidade financeira da Companhia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA SUB-ROGAÇÃO EM FAVOR DA UNIÃO

Fica expressamente estabelecido que, na hipótese de extinção, rescisão, advento do termo contratual ou denúncia do **Convênio de Delegação Federal s/nº de 2007**, celebrado entre a União Federal e o Estado de São Paulo, Companhia Docas de São Sebastião, todos os direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato de Prestação de Serviços serão automaticamente **sub-rogados à UNIÃO FEDERAL**, ou à entidade que esta expressamente designar para sucedê-la na administração do Porto Público de São Sebastião.

Ocorrida a sub-rogação, a CONTRATADA obriga-se a manter a execução integral dos serviços descritos neste instrumento, sem solução de continuidade, sob as mesmas condições comerciais,

técnicas e financeiras originalmente pactuadas, não lhe cabendo o direito de pleitear indenizações, multas ou rescisão unilateral motivada pela alteração do polo contratual.
A substituição da CONTRATANTE pela União operar-se à de pleno direito, independentemente de notificação judicial, mediante simples termo de aditamento administrativo a ser firmado entre a União(ou sua designada) e a CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ainda ajustado que:
I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:
a) o Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, com o Termo de Referência e todos os seus anexos;
b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
II - Serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE os relatórios, mapas, croquis, desenhos técnicos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA para a execução do objeto por ela executado.
III - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativas, será competente o foro da Comarca de São Sebastião/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
IV – Os avisos e comunicações entre as Partes serão enviados para os seguintes endereços:

Pela Companhia:

Av.Dr. Altino Arantes, 372 – Centro – São Sebastião/SP
CEP: 11608-623 - São Sebastião/SP
Tel.: 12 3892-1899 – ramal xxxxx
Gestor: xxxxxx e-mail: xxxxx

Pela Contratada:

Endereço: xxxxxxxxx
CEP: xxxxxxx Telefone: xxxxx
Gestor: xxxxxxxx e-mail: xxxxx

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Sebastião, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
(nome, RG)
(nome, RG)

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DE AUDITORIA AMBIENTAL INDEPENDENTE NO PORTO ORGANIZADO DE SÃO SEBASTIÃO, ABRANGENDO ANÁLISE DOCUMENTAL E AUDITORIA DE CAMPO, REUNIÕES DE ABERTURA E ENCERRAMENTO, EMISSÃO DE RELATÓRIO PRELIMINAR E RELATÓRIO FINAL, APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E PRESTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS VINCULADOS AO ESCOPO ORIGINAL**.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistemaeletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 doTCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de ProcessoCivil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequentepublicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que maiscouber.

LOCAL e DATA: São Sebastião, de de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes;de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.